



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI COMPLEMENTAR N°. 093/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 81 da Lei Complementar nº. 059/2014 de 05 de Dezembro de 2014, a qual “*Institui regime jurídico dos Profissionais da Educação do Sistema Público de Ensino do Município de Brasnorte e define o Estatuto e Plano de cargos carreiras e salários com a finalidade de reestruturar e reorganizar a legislação existente*”.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 059/2014 de 05 de Dezembro de 2014 passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 81 (...)

Parágrafo único. Os profissionais com vínculo temporário serão remunerados por hora aula até o limite de 30 horas, de acordo com a carga horária contratada”.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Câmara Municipal:	Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:	
(<input checked="" type="checkbox"/> Leis	(<input type="checkbox"/> Autógrafos
(<input type="checkbox"/> Resoluções	(<input type="checkbox"/> Portarias
(<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº 093	2018
Em, 23 / 10	2018
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

